



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCESSO N° 06/2022

PROCESSO ELETRÔNICO TCE N° 03480/22

Origem: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE - PB

NATUREZA: Prestação de Contas do Governo do Estado da Paraíba

PERÍODO: Exercício Financeiro de 2021

- **PARECER PRÉVIO PPL - TC 00224/22-Contas/Exercício 2021 - Responsável: Governador Sr. João Azevêdo Lins Filho - Manifestação Favorável à Aprovação das Contas.**

RELATOR: Deputado Wilson Filho

PARECER N° _____/2022

1 RELATÓRIO

Trata-se de Parecer elaborado por esta Relatoria, com fundamento no art. 218, §4º, da Resolução no. 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), nos autos do Processo no. 06/2022 (Processo TC n° 03480/22), por meio eletrônico, referente à Prestação de Contas do Governo do Estado do exercício financeiro de 2021, acerca das quais o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba emitiu, por unanimidade, **decisão favorável à aprovação das contas do Sr. João Azevêdo Lins Filho.**

A matéria foi enviada a esta Casa Legislativa pelo Ofício no. 003/2023-TCE-GAPRE, datado de 11 de janeiro de 2023, do Tribunal de Contas

Parecer de autoria do Relator **Deputado Wilson Filho**, com auxílio técnico do Secretário Legislativo Guilherme Benício de Castro Neto.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

do Estado da Paraíba, por meio de cópia digitalizada (mídia em formato DVD-R), dos autos do **Processo TC N°. 03480/22**, referente à **Prestação de Contas Anual do Governo do Estado, exercício 2021**, após a devida apreciação daquele Tribunal.

É necessário ponderar que, de acordo com as regras regimentais, foi oportunizada vista coletiva, bem como se concedeu prazo para que os interessados pudessem apresentar suas considerações.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

2 VOTO DO RELATOR

O **Parecer PPL TC 00224/22**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do **Processo TC no. 03480/22**, relativo à Prestação de Contas Anual do Sr. João Azevêdo, referente ao período do exercício financeiro de 2021, externou, a unanimidade dos membros, decisão Favorável à Aprovação das Contas do Governo. Nesse sentido, exercendo a sua competência, este Relator, após análise de toda a documentação acostada aos autos eletrônicos, considera que não há elementos que fundamentem qualquer contrariedade, divergência ou contradição acerca do entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, **de modo que opina pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Sr. João Azevêdo Lins Filho.**

3 CONCLUSÃO

As considerações expressas anteriormente fazem com que **OPINO**:

- 1) **Pela APROVAÇÃO das Contas do Governo do Estado da Paraíba relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do SR. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**, em convergência ao decidido pelo Tribunal



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC 03480/22,
nos termos regimentais;

É como voto.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2023.

Dep. Wilson Filho

Relator